



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 002/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07222/2017

**1. PREÂMBULO.**

**1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado ao MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES,** através das Secretarias Municipais de Obras e a de Saúde, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, designados pelo DECRETO nº 053/2017, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 (CIAC), Centro, SOORETAMA - ES, neste Edital denominado simplesmente FMS, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º do art. 22 do referido diploma legal, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo de **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta, empreitada por menor preço global, conforme **Processo Administrativo nº 07222/2017**, objetivando **Contratação de empresa especializada para construção de MURO na Obra da Unidade de Saúde do Bairro Juncado em Sooretama-ES, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e ferramentas necessárias para a boa e perfeita execução**, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos (Projeto, Planilhas, Termo de Referência, e outros) que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**1.2. REGÊNCIA E REGIME:**

- |  |   |
|--|---|
| <b>a. Regência:</b>                      | Leis nºs. 8.666/1.993 e suas alterações e Complementar 123/06, 147/14 e 155/16. |
| <b>b. Modalidade:</b>                    | Convite   |
| <b>c. Tipo de Licitação:</b>             | Menor Preço   |
| <b>d. Regime de Execução:</b>            | Indireto por Empreitada por Preço Unitário                                      |
| <b>e. Critério de Julgamento:</b>        | Menor Preço GLOBAL  |
| <b>f. Repartições interessadas:</b>      | Secretaria Municipal de Obras e a de Saúde                                      |
| <b>g. Prazo de Validade da Proposta:</b> | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes          |

**1.3. DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:**

- |   |   |
|---|---|
| <b>a. Envelopes (obrigatório):</b>        | <b>21/12/2017</b> às 14:00hs  |
| <b>b. Data e Hora do Credenciamento:</b>  | <b>21/12/2017</b> às 14:15hs  |
| <b>c. Data, Hora e Local da Abertura:</b> | <b>21/12/2017</b> às 14:30hs, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES. |

**2 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**2.1** – Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser protocolizados na sala de protocolos, localizada no 1º andar do edifício sede deste Poder Executivo, **no dia, horário e endereço acima já destacados.**

**3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**3.1** - Reunião de abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será **conforme acima destacado, cumprindo-se todos os informes supracitados**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no edifício sede deste Poder Executivo no endereço supra.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

#### 4 - OBJETO.

**4.1** - O objeto deste certame é a **Contratação de empresa especializada para construção de MURO na Obra da Unidade de Saúde do Bairro Juncado em Sooretama-ES, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e ferramentas necessárias para a boa e perfeita execução**, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos (Projeto, Planilhas, Termo de Referência, e outros) que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

#### 5 – DOS PRAZOS.

**5.1** - A data de início da prestação dos serviços será de acordo com o especificado na minuta do contrato **(ANEXO VI)** e do TERMO DE REFERENCIA-PROJETO BÁSICO **(ANEXO I)**.

**5.2** - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

#### 6- DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

**6.1** - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**6.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6.1.2** - Multa pelo atraso e pela desistência da prestação de serviços/fornecimento após a adjudicação do objeto, pela não retirada da nota de empenho, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

**Onde: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.**

**6.1.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a P.M.S. pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 6.1.1 deste Convite. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da administração.

#### 7 -DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO.

**7.1** - Além das empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Sooretama, poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo cadastradas ou não neste Município, e que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o recebimento da documentação e proposta.

**7.2**- As empresas cadastradas interessadas em participar do certame poderão apresentar o respectivo registro cadastral, em plena validade, com indicação da modalidade de inscrição pertinente ao objeto deste Convite, no prazo apontado no item 7.1 deste edital.

**7.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMS; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 90º e do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**7.4** – É vedada a participação de consórcio de empresas.

**7.5** – Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores da PMS, sejam gerentes, acionistas controladores, responsáveis, técnicos ou sub-contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## **8 -DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO.**

**8.1** - Os licitantes deverão entregar, no setor de protocolos, no prazo definido neste convite sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS**  
**Convite nº 002/2017 – Data: \_\_\_/\_\_\_/2017**  
**Hor. de entrega: \_\_\_:\_\_\_ horas – Hor. de abertura: \_\_\_:\_\_\_ horas**  
**Envelope nº 001 – Habilitação/Documentação**  
**Licitante (Nome Da Empresa)**  
**Cnpj Da Licitante**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS**  
**Convite nº 002/2017 – Data: \_\_\_/\_\_\_/2017**  
**Hor. de entrega: \_\_\_:\_\_\_ horas – Hor. de abertura: \_\_\_:\_\_\_ horas**  
**Envelope nº 002 - Proposta de Preços**  
**Licitante (Nome Da Empresa)**  
**Cnpj Da Licitante**

**8.2** – O **Envelope nº 001 - Habilitação** deverá conter os documentos exigidos no item 9.1 deste Convite, e o **Envelope nº 002 - Proposta de Preços** deverá conter os documentos exigidos no item 9.2 deste Convite.

**8.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, ou por servidor da administração, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**8.4** - As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos Envelopes nº 001 Habilitação, nº 002 Proposta de Preços deverão fazê-lo através de seu representante legal munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração com poderes específicos para a presente licitação, acompanhada de documento de identificação do outorgado (**CRENCIAMENTO**) – **ANEXO V**.

**8.5** - O não cumprimento do item acima não acarretará em inabilitação do licitante podendo, se atendidas as exigências deste convite, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e a responder pelo mesmo.

**8.6** - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**8.7** - Os documentos retirados do envelope **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.8** - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.9** - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

**8.10** - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para a sua abertura.

**8.11** - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO.**

**9.1** - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração em vigor, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a Habilitação. Declaração de pleno conhecimento do instrumento convocatório, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III**.
- f)** Declaração que Conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO III**

### **9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA (certidões com validade na data de realização desta licitação) e CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- e)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- f)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**g)** Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**h)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

**h.1)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral – **ISG** e Índice de Liquidez Corrente – **ILC**, igual ou maior que 1,00 (um);

**h.1.1)** As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser  $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser  $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

❖ Índice de Solvência Geral – **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser  $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**h.2)** As Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, **assinada por contador legalmente habilitado**, devidamente identificado e com o número do registro profissional. O demonstrativo deverá obrigatoriamente estar contido no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação – **ANEXO VII.**

**i)** Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**i.1)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**j)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial(is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93);

**k)** **Certidão de Registro e Quitação da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

**k.1)** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;



<b>Rubrica</b>	<b>Nº.</b>
<b>Edital de C. CONVITE</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**I)** A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhada dos referidos atestados, **que comprove ter a licitante executado** atividades de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

**I.1)** Para atendimento do presente item, informamos que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) a ser apresentada é a da empresa executora, que, deverá ser a licitante.

**9.1 - O ENVELOPE Nº 002 - Proposta de Preços, deverá** ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações:

- a)** Preço global em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 03 (três) casas decimais;
- b)** Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data de abertura da mesma;
- c)** Condições e prazo de pagamento conforme edital.
- d)** Proposta apresentada na expressão monetária vigente do país – **ANEXO II.**
- e)** Planilha Orçamentária com os preços conforme proposta – **ANEXO I;**
- f)** Cronograma de execução com os preços conforme a proposta e planilha orçamentária do licitante – **ANEXO I;**

## **10 - DO JULGAMENTO.**

**10.1** - O julgamento da Habilitação levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item 9.1.

**10.2** - A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em empreitada por menor por item, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para a PMS, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.3** - No caso de empate por igualdade de propostas (preço) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.4** - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**10.5** - Serão desclassificadas propostas que:

- a)** não atendam às exigências deste Convite ou imponham condições;
- b)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** apresentem preços globais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

**10.6** - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

**10.7** - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante **por extenso**. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

**10.8** - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através da Comissão Permanente de Licitação.

**10.9** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Convite, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

**OBSERVAÇÃO:**

- a)** Quando a licitante se tratar de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada à época da contratação, conforme disposto no **Item 6** deste instrumento convocatório.
- b)** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal caso a licitante seja uma **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).
- c)** Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão apresentar no envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), os seguintes:

**c.1)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO IV**

**c.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**c.3)** Para os licitantes não optantes pelo simples nacional, deverão apresentar apenas a declaração exigida na letra "c.1" desse item.

**11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**11.1** As despesas para esta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

004- Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030200243.034 – Aquisição, Construção, Reforma, Adequação de Unidade de Saúde

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 12010000

**Ficha nº 086**

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.****12.1 - DA CONTRATANTE:**

- a)** Atestar os serviços/fornecimentos executados/prestados e materiais entregues de acordo com as cláusulas deste documento;
- b)** Pagar o preço estabelecido.
- c)** Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização/recebimento do objeto contratado.
- d)** Local e Horário para Esclarecimento e Informações aos Licitantes, conforme fixados neste edital e seus anexos.
- e)** Plena e comprovada divulgação do Convite e de suas exigências, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Cumprir plenamente as cláusulas e condições fixadas na minuta do contrato - **ANEXO VI**



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## **12.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pela entrega dos materiais e pela prestação e execução dos serviços/fornecimento de acordo com o previsto nas especificações solicitadas no **ANEXO I** deste edital, e conforme especificações e proposta;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços/fornecimentos prestados;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos a PMS, ou a terceiros;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- h) Manter durante a vigência da realização dos serviços/fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Iniciar/Entregar os serviços/materiais licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da homologação do certame e expedição da ordem de fornecimento;
- j) Cumprir plenamente as cláusulas e condições fixadas na minuta do contrato – **ANEXO VI**;
- k) Cumprir fielmente todos os termos, planilhas, projetos, memoriais e anexos do EDITAL.

## **13 - DO PAGAMENTO.**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pela conclusão dos serviços/fornecimento, mediante a apresentação à PMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil sub seqüente, após a atestação do objeto licitado.

**13.2** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**13.3** - A P.M.S. poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**13.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

## **14. DO PREÇO.**

**14.1** –O preço global máximo estimado e aceitável para este Convite será de **R\$ 102.834,52** (cento e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) **com data base de AGO/2017–IOPES**, de acordo com o especificado nos autos do processos administrativos nº 07222/2017.

**14.2** - Sem prejuízo para a Administração, se houver atraso na prestação dos serviços/fornecimentos, **não serão reajustados** os preços dos mesmos, que tenham sido fornecidos em desacordo com os prazos previstos neste edital.

**14.3** - Qualquer variação, alteração ou modificação das condições ou da qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados, bem como diminuição de lucros, ocorrência de prejuízos, para a (s) empresa (s) adjudicatária (s), não serão levadas em conta para efeito de modificar os preços apresentados na proposta inicial.

## **15 - DOS RECURSOS.**

**15.1** - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no art. 109 da na Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso hierárquico ao Senhor Prefeito Municipal de Sooretama/ES;



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**15.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- c)** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudorrecorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- d)** os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da PMS/ES, dentro do prazo legal sob pena de não serem conhecidos.

**15.3** - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO.**

**16.1** - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

## **17 - DA NOTA DE EMPENHO.**

**17.1**- O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) regularmente convocado(s) para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (**ANEXO VI**).

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente convite, e seus anexos.

**18.2** - A PMS reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.4** - A Comissão Permanente de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**18.5** - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

**18.6** - Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se por meio de E-mail ou dirigindo-se aos seguintes endereços:

**18.6.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Licitação.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX(27) 3273.1282 ou 1273.

**18.6.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Licitação

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Telefax. 0XX(27) 3273.1282 ou 1273.

**18.6.3.** Protocolo de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas

**18.7** - Este convite será regido pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Obs.: Fazem parte deste Edital os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII.**

**Sooretama/ES, 08 de Dezembro de 2017.**

**Ronison M. Alves**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**Letícia do Nascimento Agnezi**  
*Membro da CPL*

**Carlos Sergio T. de Oliveira**  
*Membro da CPL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## CONVITE 02/2017

### ANEXO I

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivos DIGITALIZADOS que estão disponíveis** aos interessados.

Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”, bem como que, “**enumerados com a referência do subanexos**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **TERMO DE REFERENCIA;**
- b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- c) **PROJETO ARQUITETÔNICO;**
- d) **COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS;**
- e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e;**
- f) **MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO.**

Registramos que, os arquivos e informações técnicas, foram desenvolvidos pelos seguintes profissionais. A saber:

**RICHARD PINHEIRO VIEIRA**

Secretário de Obras  
DECRETO 663/2017, de 30/06/2017

**JHONATAN BROSEGHINI**

Gerente de Obras Publica da PMS  
Decreto 811/2017

**WENDELL DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Arquiteto da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
CAU A73022-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

**CONVITE 02/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Local e data)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao Convite em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO	<p><b>Contratação de empresa especializada para construção de MURO na Obra da Unidade de Saúde do Bairro Juncado em Sooretama-ES, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e ferramentas necessárias para a boa e perfeita execução,</b> mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos (Projeto, Planilhas, Termo de Referência, e outros) que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.</p> <p><u>Nota: os preços unitários serão praticados conforme planilha orçamentária anexa a esta proposta de preços.</u></p>	R\$ ***,***

ATESTAMOS que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

- Nosso **Valor Global Total** para o presente objeto, descritos no **ANEXO I do Edital do Convite nº 02/2017-FMS/ES** é o seguinte: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- Forma de pagamento conforme edital.
- Início da prestação/fornecimentos dos serviços/materiais: imediata.
- Concordamos com todas as Cláusulas do **Edital de Convite nº 02/2017**.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa  
(Nome da empresa)  
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## CONVITE 02/2017

### ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** sob as penas da lei:

1- DE **INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2- DE **NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

3- DE **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, ter recebido todos os documentos e informações conhecer e acatar para condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, e que, tomou conhecimento do local da obra em contratação, não podendo alegar desconhecer as condições da execução.

4- DE **ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADA E ÁPTA**, para emitir nota fiscal eletrônica para os objetos licitados neste convite 02/2017, ou, correspondente conforme legislação aplicável.

5- DE **ESTAR ÁPTA PARA INICIAR OS FORNECIMENTOS**, objeto da licitação logo após expedição da ordem de fornecimento e nota de empenho pela PMS/ES, cumprindo o prazo fixado de entrega no contrato **(ANEXO VII)**

Sooretama- ES, ..... de ..... de 2.017.

.....  
Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa  
(Nome da empresa)  
(Carimbo da Empresa)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "001" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## CONVITE 02/2017

### **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## CONVITE 02/2017

### ANEXO V TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: .....com sede na:  
....., CNPJ. nº .....,  
representada pelo(a) Sr.(a) .....,  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., (CARGO)  
....., Portador (a) do R.G. nº  
..... e C.P.F. nº ....., para  
representá-la perante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2017**,  
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO:.....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura

**OBS: ESTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO POR QUEM DE DIREITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## CONVITE 02/2017

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2017.  
Licitação: Convite nº. 02/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, com sede na Rua Joaquim Marques, nº. 587 - Centro - Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a SRA MARA BROEDEL PAQUELE, brasileira, união estável, bióloga, portadora do CPF nº079.317.807-01 e RG nº1.542.686-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº221, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do **Convite nº. 02/2017**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob p nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, mediante as condições estabelecidas no edital e aquelas que compõem seus anexos que dele passam a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos do procedimento licitatório - **Convite nº. 02/2017, Processo administrativo nº. 07222/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de MURO na Obra da Unidade de Saúde do Bairro Juncado em Sooretama-ES, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e ferramentas necessárias para a boa e perfeita execução**, de acordo com o discriminado nos **ANEXOS** do Edital.

**1.2** - A Contratada será responsável pela execução/fornecimento total dos serviços/materiais pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO	<b>Contratação de empresa especializada para construção de MURO na Obra da Unidade de Saúde do Bairro Juncado em Sooretama-ES, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e ferramentas necessárias para a boa e perfeita execução</b> , mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos (Projeto, Planilhas, Termo de Referência, e outros) que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.  <b>Nota:</b> os preços unitários serão praticados conforme planilha orçamentária anexa a proposta de preços da empresa, devidamente aceita pelo FMS.	R\$ ***,***

**OBS.:** Os materiais com suas especificações e quantidades estão conforme dispostos nos ANEXOS I e II do edital, bem como que, na planilha orçamentária base da licitação. Todos partes integrantes deste contrato.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

004- Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030200243.034 – Aquisição, Construção, Reforma, Adequação de Unidade de Saúde  
44905100000 – Obras e Instalações  
Fonte de recurso: 12010000  
**Ficha nº 086**

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** – O valor total do presente contrato pelos fornecimentos aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os serviços e materiais deverão ser entregues conforme solicitação da requerente, podendo ser feita de forma parcelada ou única, nos termos do cronograma de execução.

**3.2** – O pagamento das Ordens de Fornecimentos será efetuado em parcelas, conforme medições mensais, por faturamento dos fornecimentos e das execuções efetivamente realizadas e aceitos pela Fiscalização.

**3.3** – O pagamento dos serviços/materiais executados/entregues será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento que atestada à execução da etapa dos fornecimentos.

**3.4** – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **3.4.1 – Primeira medição**

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Relatório fotográfico do mês em referencia, quando se tratar de apoio técnico;
- 4) Quando tratar-se de desenvolvimento de projetos, apresentar o comprovante de recebimento dos mesmos, acompanhados das respectivas ART`s e/ou RRT`s;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

### **3.4.2 – Medições intermediárias:**

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Relatório fotográfico do mês em referencia, quando se tratar de apoio técnico;
- 4) Quando tratar-se de desenvolvimento de projetos, apresentar o comprovante de recebimento dos mesmos, acompanhados das respectivas ART`s e/ou RRT`s;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

**8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;

### **3.4.3 – Última medição:**

- 1) Nota fiscal;



<b>Rubrica</b>	<b>Nº.</b>
<b>Edital de C. CONVITE</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Relatório fotográfico do mês em referencia, quando se tratar de apoio técnico;
- 4) Quando tratar-se de desenvolvimento de projetos, apresentar o comprovante de recebimento dos mesmos, acompanhados das respectivas ART`s e/ou RRT`s;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.  
**8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo.

**3.5** - Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05, bem como que, todo PROJETO, MEMORIAL e PLANILHAS que originaram a contratação.

**3.6** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

**3.7** - A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, poderá, a critério da Administração, ficar condicionada à prestação da caução de garantia, que em caso de solicitada, deverá ser nos termos previstos na lei 8.666.

**3.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento dos materiais.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:**

**4.1** - A empresa vencedora devera oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, dos serviços e dos materiais, devendo serem de ótima e comprovada qualidade, garantindo o bom fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:**

**5.1.** O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93, desde que, transcorrido 12 (doze) meses.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

**6.1** - O Prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação do extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**6.2** - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo a Administração, desde que justificadamente, prorrogar esse prazo 01 (uma) única vez por igual período.

**6.3** - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, devidamente assinada e datada pelo mesmo, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas/execuções.

**6.4** - O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, a contar da data de inicio dos trabalhos/serviços, ou seja, do vencimento do 5º (quinto) dia após a ordem de serviços devidamente recebida pela contratada (item 6.3).

#### **7 - CLÁUSULA SÈTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**7.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

**7.1.1 – Unilateralmente pela Administração:**

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**7.1.2 – Por comum acordo entre as partes:**

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução do fornecimento dos materiais, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do fornecimento dos materiais licitados.

**8 - CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**8.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por item**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Edital da **CARTA CONVITE Nº. 02/2017** e aceita pela CONTRATANTE.

**8.2** – A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais licitados empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de **CARTA CONVITE Nº. 02/2017**.

**8.3** – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa prestação e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos materiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

**8.4** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados.

**8.5** – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a devolução de qualquer parte dos materiais entregues, casos estes tenham sido entregues com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações do objeto.

**8.6** -A eventual aceitação dos materiais licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1 - COMPETE À CONTRATANTE:**

**9.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

**9.1.2** Emitir a Ordem de Fornecimento para início do fornecimento dos materiais em cada solicitação, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

**9.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

**9.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**9.1.6** Cumprir e fazer cumprir rigorosamente todos os termos e elementos do edital do **convite 02/2017** e seus anexos, visando a boa e perfeita execução dos serviços ora contratados.

**9.2 - COMPETE À CONTRATADA:**

**9.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento (entrega) dos materiais, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços, bem como transporte necessário;

**9.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos materiais;

**9.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**9.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**9.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

**9.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

**9.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**9.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.2 9.2.9** Os materiais ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente, bem como que, cumprir rigorosamente todos os termos e elementos do edital do **convite 02/2017** e seus anexos, visando a boa e perfeita execução dos serviços ora contratados, não podendo alegar desconhecimento.

**9.2.3** Cumprir fielmente todos os termos, planilhas, projetos, memoriais e anexos do EDITAL.

**10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**11.1.1** – Quando a CONTRATADA não der aos fornecimentos o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de Fornecimento;

**11.1.2** – Quando os fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização das entregas dos materiais forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

**11.1.3** – Por dia que exceder ao prazo de entrega dos materiais, 3,0%(três por cento) do valor residual do contrato;

**11.1.4** – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

**11.1.5** – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

**11.2 -NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

**I** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

**II** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**IV** - atraso injustificado da entrega;



Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**V** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

**VI** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**12.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

**13.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14.2.** A Secretaria Municipal de Obras e/ou a de Saúde designaram através de Portaria o fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato, cumprindo o preconizado na legislação.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**15.1** - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o(a)Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_ e condição jurídica do representante legal da empresa.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1** - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:**

**17.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

**18.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**CONTRATANTE**

(EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME)  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: 01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rubrica	Nº.
Edital de C. CONVITE	

## CONVITE 02/2017

### **ANEXO VII** **FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS**

Ref.: CONVITE Nº. 002/2017

Em atendimento ao edital supracitado, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Corrente - **ILC**, Índice de Liquidez Geral - **ILG** e a Índice de Solvência Geral - **ISG**.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

- 1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:
  - ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser  $\geq 1,0$   
**ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**
  - ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser  $\geq 1,0$   
**ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$**
  - ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser  $\geq 1,0$   
**ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contador